

ACORDO DE PARCERIA

Considerando que:

- a. A Junta de Freguesia do Parque das Nações pretende continuar a proporcionar aos fregueses a proximidade ao meio marítimo, de modo a usufruir do estuário do Tejo, que faz fronteira natural no território do Parque das Nações e que através dos desportos náuticos essa proximidade é efetivamente vivida;
- b. Que a Junta de Freguesia terá interesse no desenvolvimento social das atividades náuticas, nomeadamente a vela, promovida pela associação com quem irá colaborar, em particular no acesso à modalidade por grupos demográficos que normalmente são menos abrangidos, como os séniores;
- c. A *Seawoman - Associação para a Promoção da Mulher através do Desporto e Atividades Náuticas* é uma associação sem fins lucrativos que desenvolve projetos tendo por base o desporto náutico e em particular a vela, cujos projetos desenvolvidos possuem uma vertente social, ambiental, de lazer e cultural, contribuindo para a saúde e qualidade de vida da população abrangida;
- d. A Associação tem desenvolvido na Marina do Parque das Nações, atividade nos últimos 3 anos, através do programa *Vela+* em que os fregueses com mais de 55 anos do Parque das Nações e utentes do Programa Parque Saudável da iniciativa do Pelouro do Desporto da Junta de Freguesia tem usufruído sem custos;

É celebrado o presente protocolo entre:

A Freguesia de Parque das Nações, NIPC 510878393, com sede na Alameda dos Oceanos, n.º 83, 1990-212 Lisboa, representada por Dr. José Manuel Rodrigues Moreno, na qualidade de Presidente, doravante designada de Primeira Outorgante;

E a

SEAWOMAN- Associação para a promoção da mulher através do desporto e actividades náuticas, NIPC 513 204 849, com sede Rua Cláudio Nunes, n.º31 Cave Dta, , 1500-175 Lisboa, legalmente representada por Maria Antónia da Silva Estrela da Costa Neves na qualidade de Presidente da Associação, doravante designada por Segunda Outorgante;

Cláusula 1ª

(Objeto)

1 - O presente acordo de parceria visa o estabelecimento de uma cooperação e respetivo estreitamento das relações entre as instituições signatárias, relativo à realização de atividades desportivas, no âmbito dos desportos náuticos - Vela.



2 - A cooperação entre as duas entidades desenvolver-se-á nos domínios técnicos, em que se desenvolvam as suas atividades, de modo que as relações de intercâmbio permitam uma conjugação de ações que originem benefício para ambas as partes, nomeadamente na manutenção do seguinte:

- Continuação do *programa Vela +* no território do Parque das Nações;

O programa Vela+ é um projeto de intervenção social na área do desporto e lazer que promove, através da prática da vela, atividade física regular na população sénior. Das atividades do programa Vela+ fazem parte o treino físico, cognitivo, de coordenação motora e treino de mar, para além da monitorização de parâmetros de saúde e rastreios.

- Realização de um dos eventos do Programa Vela + no território do Parque das Nações no âmbito da náutica, inserido na comemoração da semana europeia do desporto (Setembro), em condições a ajustar por acordo entre a Junta de Freguesia e a Seawoman;

O Vela+ integra 3 eventos anuais: Vela+Desporto e Juventude, Vela+Saúde e Vela+Cultura

- Realização de um evento anual do âmbito da náutica, aberto ao público em geral (a título de exemplo - batismos de vela), sendo que este evento poderá ser integrado no evento anterior;

- Promover a prática de desportos náuticos, vela de recreio e de competição, junto da comunidade do Parque das Nações.

Cláusula 2ª

(Obrigações da Primeira Outorgante)

A Freguesia do Parque das Nações compromete-se:

- a) Identificar e comunicar à Segunda Outorgante no início de cada trimestre do programa vela+, quais os utilizadores enquadrados no âmbito da oferta desportiva da Junta de Freguesia – programa Parque Saudável ou outros da área social;
- b) A contratualizar e manter atualizados os seguros dos participantes do programa Vela + enquadrados no âmbito da oferta desportiva da Junta de Freguesia – programa Parque Saudável ou outros da área social;
- c) Comunicar eventuais alterações decorrentes dos programas em tempo útil à Segunda Outorgante;
- d) Garantir disponibilidade de acesso à Piscina do Oriente de forma gratuita, para a realização das provas de aferição e enquadramento no meio aquático dos participantes do Programa Vela+ enquadrados pelo programa Parque Saudável, uma vez no início da sua participação no programa de acordo com a disponibilidade horária e espaço da Piscina do Oriente;



- e) Apoiar logisticamente, dentro da possibilidade e meios existentes, os eventos abrangidos pelo presente acordo;
- f) Facilitar o processo de licenciamento com a Câmara Municipal de Lisboa de forma assegurar a isenção de taxas no licenciamento de ocupação do espaço público, com publicidade própria e licença de ruído, para os eventos realizados em espaço público promovidos em parceria com a Segunda Outorgante;
- g) Assegurar a limpeza do espaço antes e depois dos eventos em espaço público;
- h) Apoiar a Segunda Outorgante na manutenção da sua atividade no Parque das Nações, diligenciando junto das entidades competentes o reforço da importância da continuidade do acesso ao plano de água;
- i) Divulgar perante todos os fregueses, em meios de divulgação disponíveis, os eventos e atividades promovidos em parceria com o Segundo Outorgante;
- j) Apoiar na divulgação perante todos os fregueses, em meios de divulgação disponíveis, das atividades que o Segundo Outorgante levar a cabo.

Cláusula 3ª

(Obrigações da Segunda Outorgante)

A **SEAWOMAN** compromete-se:

- a) A possuir e disponibilizar embarcação adequada e legalizada para a prática da vela de grupo;
- b) A ter seguro da embarcação atualizado;
- c) A ter o enquadramento técnico adequado e em número de acordo com a legislação vigente;
- d) A promover, programaticamente e sempre que viável, o programa Vela + (2 vezes ao ano - 2 trimestres) permitindo a participação sem custos para os utilizadores seniores de programas e/ou serviços da Junta de Freguesia;
- e) A Realizar um dos eventos do Programa Vela + no território do Parque das Nações no âmbito da náutica, inserido na comemoração da semana europeia do desporto (Setembro) e/ou garantir a realização de um evento anual do âmbito da náutica, aberto ao público em geral (a título de exemplo - batismos de vela);
- f) Não cobrar quaisquer pagamentos pela participação nas atividades e eventos desenvolvidos em parceria com a Primeira Outorgante.
- g) A informar atempadamente a JFPN sempre que haja impossibilidades na concretização



dos devidos programas e/ou eventos;

- h) A diligenciar a presença de adultos em número suficiente de modo a justificar o apoio técnico e enquadramento das atividades a realizar na piscina do oriente;

Cláusula 4ª

(Operacionalização)

Para a concretização do objeto estabelecido neste acordo de parceria ou outros que nele venham a ser enquadrados, será definido um programa de ação específico, no qual são identificados todos os aspetos necessários à sua realização.

Cláusula 5ª

(Revogação)

O presente acordo poderá ser revogado a qualquer momento, por vontade expressa de qualquer uma das partes com fundamento no incumprimento das responsabilidades nele assumidas ou por motivo de encerramento compulsivo da instalação cedida, sem direito a indemnização.

Cláusula 6ª

(Omissões e questões emergentes)

As omissões e questões emergentes do presente instrumento de parceria, serão resolvidas por mútuo acordo dos Outorgantes.

Lisboa, 2 de agosto de 2017

Pela Freguesia do Parque das Nações

O Presidente

José Manuel Rodrigues Moreno

Pela SEAWOMAN

A Presidente

Maria Antónia da Silva Estrela da Costa Neves